



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION  
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ  
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

**ICC** Resolução 447

29 março 2011  
Original: inglês

P

**Conselho Internacional do Café**

106.<sup>a</sup> sessão  
28 – 31 março 2011  
Londres, Reino Unido

**Resolução 447**

APROVADA NA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA,  
EM 29 DE MARÇO DE 2011

**PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO  
ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que diversos Governos com direito a assinar o Acordo Internacional do Café de 2007 nos termos do Artigo 40 do mesmo indicaram que desejam tornar-se Partes Contratantes do Acordo;

Que outros Governos também podem desejar tornar-se Partes do Acordo;

Que se julga desejável estipular procedimentos para que esses Governos possam aderir ao Acordo tão logo seja possível; e

Que, nos termos do Artigo 43 do Acordo, o Governo de qualquer Estado-Membro das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas ou qualquer organização intergovernamental a que faz referência o parágrafo 3 do Artigo 4.<sup>o</sup> poderá aderir ao Acordo, consoante os procedimentos estabelecidos pelo Conselho,

RESOLVE:

Que os Governos com direito a se tornar Membros nos termos do Artigo 43 poderão aderir ao Acordo Internacional do Café de 2007 fazendo o depósito de um instrumento de adesão junto à Organização o mais tardar até 30 de setembro de 2012 ou até data posterior que o Conselho determine.